

NOTA TÉCNICA Nº 4

Assunto: Projetos no âmbito da tipologia de intervenção 1.2.3 – Ações de Formação - Consultoria

1. Âmbito Territorial

1.1 O presente programa de candidatura aplica-se a intervenções de Formação-Ação, tipologia 1.2.3, realizadas na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Programa RUMOS.

2. Entidades Beneficiárias dos Apoios

2.1. Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades de natureza associativa empresarial, que integrem na sua candidatura o apoio a 12 empresas (mínimo) e 36 empresas (máximo).

2.2. Apenas será objeto de financiamento, uma candidatura por entidade beneficiária

2.3. As Entidades Beneficiárias que sejam Entidades Formadoras certificadas apenas podem contratar a prestação de serviços de outras entidades formadoras certificadas, nas condições previstas no nº 3 do artigo 20º do Decreto Regulamentar nº 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

2.4. As Entidades Beneficiárias devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) Disporem de contabilidade organizada de acordo com a legislação em vigor;
- c) Terem, em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social, a sua situação regularizada, ou disporem de planos de regularização devidamente aprovados para esse efeito;
- d) Terem, em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do FSE, a sua situação regularizada ou disporem de planos de regularização devidamente aprovados para esse efeito;
- e) Não terem sido condenadas por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego;

- f) Encontrarem-se certificados nos domínios para os quais solicitam apoio financeiro ou recorrerem a Entidades Formadoras Certificadas, nos termos da legislação nacional relativa à certificação de entidades formadoras, quando tal seja exigível;
- g) As Entidades Beneficiárias devem, igualmente, observar as demais condições previstas no Decreto Regulamentar nº 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

3. Entidades Destinatárias

3.1. São destinatárias da presente Tipologia de Intervenção as PME, conforme Recomendação da Comissão n.º 361/2003 de 6 de Maio, com número de trabalhadores igual ou inferior a 100.

3.2 O apoio público concedido às Entidades Destinatárias ao abrigo da presente Tipologia de Intervenção não pode exceder, por Entidade, o montante total dos auxílios de minimis a este título admitidos nas condições definidas no Regulamento (CE) nº 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro, no Regulamento (CE) nº 875/2007, da Comissão, de 24 de Julho e do Regulamento (CE) nº 1535/2007, da Comissão de 20 de Dezembro.

4. Prazo de Execução

4.1. As candidaturas terão a duração máxima de 12 meses, devendo terminar, no máximo em 31/03/2014.

5. Metodologia de Intervenção Proposta

5.1 A duração dos projetos deverá variar entre uma duração mínima de 150 horas e uma duração máxima de 300 horas, com a componente de formação entre 30% a 50% da duração total do projeto e deverá contemplar formação para empresários/dirigentes e colaboradores.

5.2 Após 6 meses de execução do projeto, deverá ser enviado aos nossos serviços, um relatório de execução do mesmo, de forma a permitir uma monitorização de execução do mesmo.

6. Candidatura

6.1 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos, sendo avaliada através de uma matriz de análise do projeto (Guia do Beneficiário).

- Caracterização e experiência da entidade em projetos semelhantes, identificando os projetos desenvolvidos, anos de realização, destinatários e indicadores de execução;

- Identificação da equipa técnica afeta ao projeto, respetivas funções e experiência;
- Metodologia de seleção das empresas destinatárias;
- Plano de ação com a quantificação das metas a atingir (nº de empresas, nº de horas de formação e nº de formandos (empresários/dirigentes e colaboradores).
- Metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do projeto.
- Cronograma de execução do projeto (12 meses).
- Orçamento e respetivos métodos de cálculo.
- No processo de candidatura os concorrentes deverão especificar todos os aspetos que considerem relevantes para a apreciação do mesmo, tendo em consideração a grelha de análise e os respetivos critérios de seleção.

Gestão do Eixo 1 do Programa Rumos

02/05/2012

Os melhores RUMOS para os Cidadãos da Região

